



LEI Nº 2.251/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação **1.047** e a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 330.880,46 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária a ser incluída no exercício corrente:

ÓRGÃO 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE 02.04.01 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

01	02.04.01.08.244.0014.1.047	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO	
	449051 (Ficha a ser criada) DR 190 FONTE: BDMGRP	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 330.880,46
TOTAL			R\$ 330.880,46

Art. 2º. Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial previsto no artigo primeiro, com valor de R\$ 330.880,46 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos reais), são os provenientes de **tendência de excesso de arrecadação** provenientes da Operação de crédito firmada junto ao BDMG com a finalidade de reforma de prédios públicos.

Art. 3º. Na execução orçamentária deste crédito especial fica autorizada a Suplementação das Dotações até o limite de 29% (vinte e nove por cento) sobre o total do crédito aprovado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata/MG, 02 de fevereiro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -



JUSTIFICATIVA

Este projeto que está sendo apresentado aos nobres vereadores tem o caráter de urgência devido ao fato de a ação não ter sido prevista no orçamento vigente e a Obra de Reforma do Antigo Centro de Saúde, que está sendo financiada com recursos do BDMG estar em andamento. O Empenho do restante da obra foi anulado no final do exercício de 2020 (AE 2759001 R\$ 330.880,46) PRC 00105/20 CONCORRENCIA 0007/20 – EMPRESA: CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI - EPP devido ao fato de o recurso não ter sido liberado pelo banco, pois o mesmo é liberado de acordo com as medições, e a inscrição em restos a pagar sem suficiência de caixa é crime de responsabilidade, sendo assim a única saída é a reinserção no exercício seguinte, mas nossa surpresa foi que no exercício de 2021 não foi prevista a referida ação para atender a Operação de Crédito já firmada entre o Município e o BDMG. A licitação está em andamento e a obra sendo executada pela empresa vencedora do certame.

Sendo assim contamos com a colaboração para efetuarem a votação em caráter de urgência urgentíssima, para que possamos dar continuidade às ações do município.